

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre

Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas – abreviadamente designada por FPAS, representada por Ricardo José e Turangra, RNAVT Nº 3386, representada por Tiago Ferreira de Matos Jesus Raiano.

A Turangra, Lda e a FPAS, acordam e aceitam na íntegra o teor do seguinte acordo de cooperação, que é regido pelas seguintes termos:

1 - O Presente acordo tem por objecto oferecer aos associados da FPAS condições especiais na compra das suas viagens de férias e lazer.

2 – A Turangra, Lda , dispõe de 4 agências próprias (Lisboa – Av. Roma, Angra do Heroísmo, Ponta Delgada e Santa Cruz da Graciosa), que poderão ser utilizadas pelos associados da FPAS para beneficiar das condições estabelecidas neste acordo.

3 – A Turangra, Lda propõe-se oferecer à FPAS e seus associados as seguintes condições e ofertas na reserva dos programas turísticos:

- a) Desconto de 12€ em passagens aéreas internacionais;
- b) Desconto de 5€ em passagens aéreas nacionais;
- c) Desconto de 7% sobre o valor do pacote turístico base, em programação geral Soltrópico;
- d) Desconto de 5% sobre o valor do pacote turístico base, em programação outlet Soltrópico;
- e) Desconto de 6% sobre o valor do pacote turístico base, em programação geral de outros operadores;

4 – Ao ponto anterior fazem-se as seguintes salvaguardas e adendas:

- a) Poderão existir pontualmente outros produtos, promoções ou descontos adicionais que possam ser aplicáveis, pelo que as agencias Turangra, Lda devem ser contactadas para conhecer as condições vigentes a cada momento.

- b) Os descontos mencionados no Ponto 3, alíneas c), d), e e) não incidem sobre taxas e suplementos não comissionáveis, nem são acumuláveis com outras promoções e ofertas.
- c) Os descontos e vantagens mencionadas no ponto 3, alíneas c), d), e) e f) e não são aplicáveis a viagens organizadas em grupo, aviação pura e outros serviços individuais que não constituam um pacote turístico de viagem.

5 – As agências Turangra, Lda apenas concederão as condições constantes deste acordo após apresentação de identificação de associado FPAS.

6 – A Turangra, Lda compromete-se a apoiar a FPAS em acções de promoção nos Açores, as quais possam trazer retorno mediático para a segunda contraente.

6 – Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional sobre o funcionamento e aplicabilidade deste acordo será prestada pelas agências TurAngra nos contactos:

- Sandra Rodrigues
- Tel.: 217 986 201 / 2
- E-mail: lisboa@turangra.com

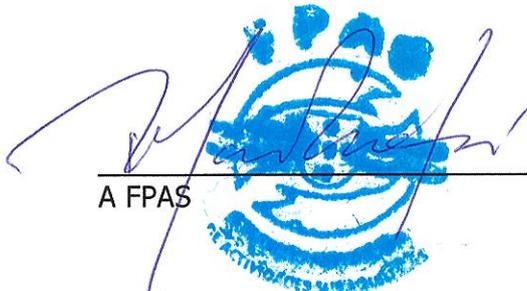
7 – A FPAS compromete-se a publicitar pelos meios ao seu alcance todas as informações, nomeadamente através do seu site.

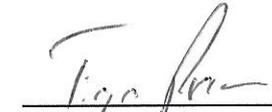
8 – As condições constantes deste acordo, poderão ser alteradas, a qualquer momento, por acordo entre as partes.

9 – O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura, é válido por um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, podendo ser denunciado mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 dias.

O presente acordo é elaborado em duplicado ficando um exemplar para a FPAS e outro para a TurAngra.

Lisboa, 1 de Agosto 2013


A FPAS


A TurAngra